

**PUBLICADO**

Extrema, 18 / 05 / 17

**Decreto nº 3.171**

**De 18 de maio de 2017.**

**“Cria o COMITÊ DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS, no âmbito do Município de Extrema – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão colegiado, deliberativo e consultivo para defesa e proteção dos animais do Município de Extrema.

**Art. 2º** - O Comitê de Proteção aos Animais será composto por membros titulares e suplentes nomeados em ato próprio, na forma das representações abaixo indicadas:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - 01 (um) representante de assessoramento do Município de Extrema;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - 01 (um) representante do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Extrema;
- VI - 01 (um) representante da Polícia Ambiental ou do Corpo de Bombeiros Militar, dispensável em caso de recusa do convite.
- VII - 01 (um) representante de Organizações da sociedade civil;
- VIII - 01 (um) representante de Organizações da sociedade civil afeto a promoção e proteção dos animais.

§ 1º - Serão convidados, Pelo Poder Executivo, a participar do Comitê, com direito à voz e voto, os representantes listados nos incisos I a VI, do Art. 2º deste Decreto.

§ 2º - Os representantes das entidades relacionadas nos incisos VII e VIII deste artigo serão escolhidos mediante eleição ou consenso entre os integrantes do respectivo setor, indicando representantes titulares e suplentes.

§ 3º - Poderão participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pela sua plenária.

**Art. 3º - São objetivos e competências do Comitê:**

I - Buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a preservação da vida, da dignidade e dos direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais;

II - Auxiliar a Administração em projetos que visem à proteção aos animais no Município;

III - Opinar sobre planos e projetos apresentados pelo poder público, que visem à proteção e à preservação da saúde animal;

IV - Promover a integração do Comitê com entidades ligadas a organismos de proteção de animais no Município;

V - Discutir e fomentar a realização de cursos, palestras, exposições, concursos, festividades, conferências, encontros e seminários que tratem prioritariamente da proteção aos animais;

VI - Opinar sobre as Políticas Públicas Municipais de Proteção Animal;

VII - Promover, incentivar e proteger as manifestações em prol da defesa dos animais e;

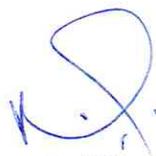
VIII - Promover a integração social de animais dóceis e saudáveis, mediante credenciamento, para fazerem visitas regulares às entidades sem fins lucrativos e instituições privadas para atendimento e integração do animal com os humanos debilitados.

**Art. 4º** - O mandato dos membros do Comitê de Proteção aos Animais será exercido gratuitamente, pelo período de 02 (dois) anos, autorizada recondução por igual período, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

**Parágrafo Único** - Aos membros integrantes do Comitê, ao final de sua atuação, será concedido certificado de reconhecimento por prestar relevantes serviços à causa animal e ao Município de Extrema.

**Art. 5º** - O Comitê de Proteção aos Animais elaborará e aprovará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Decreto.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**